

PORTARIA Nº 08/FCS/2010

Definir o Núcleo Docente Estruturante do **Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia** da FCS por área de conhecimento.

A **Diretora da Faculdade de Ciências da Saúde**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- 1) O artigo 14, inciso 3 do Estatuto da Univap, as diretrizes curriculares e consulta à Congregação da Faculdade,
- 2) Atender a Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2009 do Ministério da Educação, publicado no DOU – 06/01/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o Núcleo Docente Estruturante do **Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia**, atendendo a proporção de 30% de seu corpo docente, conforme a seguinte organização:

- Coordenador do Curso
- Representantes de área básica
- Representantes de disciplinas específicas.

Artigo 2º - Comporão o Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia da FCS:

Coordenador do Curso: Profº Esp. Warner Rodrigo Aurichio

Docentes:

Prof. Esp. Eiji Nitta Matsura

Prof. Esp. André Felipe Costa Palandi

Prof. MSc. Erika Lima Rodrigues

Prof. Dr. Drauzio Eduardo Naretto Rangel

Prof. Prof. Dra. Viviane Soccio Monteiro Henrique

Artigo 3º - O NDE do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia tem a função de responder de forma direta a implantação, consolidação e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso.

Artigo 4º - São atribuições do NDE:

- a) zelar pela organização didático-pedagógica do curso;
- b) supervisionar, acompanhar e avaliar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- c) supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;

- d) conduzir os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado sempre que necessário;
- e) analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares propondo revisão de ementas e conteúdos programáticos quando necessários;

Artigo 5º - Compete ao Presidente do NDE:

- a) convocar e presidir as reuniões do núcleo;
- b) representar o núcleo junto aos órgãos da instituição;
- c) encaminhar deliberação aos núcleos;
- d) organizar, junto com o Colegiado do Curso, as deliberações e sugestões resultantes das reuniões realizadas pelo núcleo.

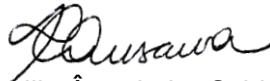
Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor em 05 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

São José dos Campos, 05 de maio de 2010.



Prof. Dra. Emilia Ângela Lo Schiavo Arisawa
Diretora da Faculdade de Ciências da Saúde